



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 23/93

"**FIXA O ABONO FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS**".

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprou
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o a
bono família dos servidores públicos municipais ativos e inativos do
Município de Tocantins, no valor de CR\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros
reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à
conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 1º de agosto de 1993.

Tocantins, 20 de setembro de 1993.

Corrado Roberti

Corrado Roberti

Pref. Municipal